

Instruções do Banco de Portugal

Instrução nº 13/2011

ASSUNTO: Orientações relativas a grandes riscos

Considerando que, com a publicação do Decreto-Lei nº 140-A/2010, de 30 de Dezembro, se procedeu à transposição para a ordem jurídica interna da Directiva 2009/111/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro, da Directiva 2009/27/CE, da Comissão, de 7 de Abril, e da Directiva 2009/83/CE, da Comissão, de 27 de Julho;

Considerando que, no âmbito daquela transposição, foi publicado, no Diário da República, 2.ª Série, de 31 de Dezembro de 2010, o Aviso do Banco de Portugal nº 7/2010, relativo ao regime dos grandes riscos;

Considerando que, na sequência da publicação daquelas Directivas comunitárias, foram publicadas pelo Comité das Autoridades Europeias de Supervisão Bancária (CEBS), actualmente Autoridade Bancária Europeia (EBA), orientações sobre matérias regulamentadas nesse Aviso, relativas à aplicação do conceito de grupo de clientes ligados entre si e à exclusão de certas posições em risco de muito curto prazo;

Considerando que as referidas orientações têm por objectivo proporcionar uma maior convergência das práticas de supervisão nessas matérias, ao nível da União Europeia;

O Banco de Portugal, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 13.º do Aviso nº 7/2010, determina o seguinte:

1. Para efeitos das alínea d) e e) do nº 2 do artigo 2.º do Aviso nº 7/2010, devem ser tidas em consideração as orientações publicadas pelo CEBS (actualmente EBA), em 28 de Julho de 2010, sob o título "*Implementation Guidelines on Article 106(2)(c) and (d) of Directive 2006/48/EC recast*"¹.
2. Para efeitos da alínea e) do nº1 do artigo 2.º e do nº 3 do artigo 5.º do Aviso nº 7/2010, devem ser tidas em consideração as orientações publicadas pelo CEBS (actualmente EBA), em 11 de Dezembro de 2009, sob o título "*Guidelines on the implementation of the revised large exposure regime*"².
3. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

¹ Disponível em:
[http://www.eba.europa.eu/documents/Publications/Standards---Guidelines/2010/Article106\(2\)\(c\)\(d\)/GL_Article106\(2\).aspx](http://www.eba.europa.eu/documents/Publications/Standards---Guidelines/2010/Article106(2)(c)(d)/GL_Article106(2).aspx)

² Disponível em:
http://www.eba.europa.eu/documents/Publications/Standards---Guidelines/2009/Large-exposures_all/Guidelines-on-Large-exposures_connected-clients-an.aspx